



ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
CAMBARÁ

Of. 521/70. Cambará em, 22 de julho de 1.970.

Exmo. Sr.

Alvaro Martinho Mischiatti

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação em passar as mãos de V. Excia., e demais Edis dessa nobre Casa, para apreciação e posterior aprovação, os Projetos de Leis nr's, 33/70, 34/70, e Proposta da firma Artex de Londrina, Pr, no sentido de instalar em nossa cidade uma torre publicitária.

Aproveitamo-nos da oportunidade para apresentar a V. Excia., os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente





ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 33/70

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir por compra um prédio para a instalação de Centro de Saúde nesta cidade, e abre crédito especial no valor de CR\$.80.000,00(Orventa mil cruzeiros), e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

em 24 de julho de 70

Benedicto Moreira  
PRESIDENTE

SECRETARIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decretou, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir por compra um prédio para instalação de Centro de Saúde em nossa cidade, observados os dispositivos do Decreto Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

Art. 2º.- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito especial de CR\$.80.000,00(Orventa mil cruzeiros), que será coberto com os recursos da arrecadação de que trata o artigo 52, da Lei nº, 5.172, de 25 de outubro de 1.966(CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL).

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de julho de 1.970.

